

PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

| | |
|---|--------------------------------------|
| Processo Adm nº 8671/2017 | Orgão Concedente: MUNICÍPIO DE SALTO |
| Termo de Colaboração nº 236/2017 | |
| Exercício 2021 | Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| Entidade: Associação dos Deficientes Visuais de Salto - ADEVISA | |
| CNPJ: | 04.306.927/0001-05 |
| Finalidade Estatutária: | |
| Serviço de Proteção Social de Média Complexidade - Atendimentos e Atividades para os deficientes visuais, idosos e suas famílias. | |

Objeto:

| |
|---|
| Pagamento de RH conforme preconiza a NOB-RH/SUAS e custeio eventual |
|---|

II- Valor Total previsto: R\$ 41.040,00

| natureza da despesa | valor empenhado | valor efetivamente transferido | nº documento Ordem de pagamento | saldo do empenho |
|---------------------|----------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------|
| 339039 | R\$ 41.040,00 | 3.420,00 | 2832/2021 | 37.620,00 |
| | | 3.420,00 | 2832/2021 | 34.200,00 |
| | | 3.420,00 | 2832/2021 | 30.780,00 |
| | | 3.420,00 | 4234/2021 | 27.360,00 |
| | | 3.420,00 | 5274/2021 | 23.940,00 |
| | | 3.420,00 | 6698/2021 | 20.520,00 |
| | | 3.420,00 | 7961/2021 | 17.100,00 |
| | | 3.420,00 | 9110/2021 | 13.680,00 |
| | | 3.420,00 | 10408/2021 | 10.260,00 |
| | | 3.420,00 | 12024/2021 | 6.840,00 |
| | | 3.420,00 | 13340/2021 | 3.420,00 |
| | | 3.420,00 | 15167/2020 | - |
| | | saldo final | - | |
| rendimentos | valores efetivamente | | | |
| R\$ 0,00 | R\$ 41.040,00 | | | |

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

| DATA PRESTAÇÃO | SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS |
|----------------|---|
| 14/01/2022 | não houve aplicação de sanções e glosas |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devido de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação dos Deficientes Visuais de Salto, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 236/2017 do exercício de 2021.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 236/2017 a Associação dos Deficientes Visuais de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração 236/2017 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Munic

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 53/2021 VALOR GLOBAL 41.040,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 236/2017, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278137.278-19

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração 236/2017 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 11 de março 2022


Mércia Falcini

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania